



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO NEGRO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ N.º 76.002.641/0001-47

LEI Nº 2675/2016

SÚMULA: “ALTERA A LEI MUNICIPAL Nº 2.601/2015, QUE DISPÕE SOBRE A POLÍTICA MUNICIPAL DE SANEAMENTO BÁSICO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

A Câmara Municipal de Rio Negro, Estado do Paraná, aprovou e eu, **Milton José Paizani**, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - A Lei Municipal nº 2.601/2015, passará a conter o artigo 7º-A, com a seguinte redação:

“Art. 7º-A – São obrigados a apresentar Plano de Gerenciamento de Resíduos Sólidos (PGRS) e implementar sistema de logística reversa aos geradores dos resíduos elencados no artigo 33 e incisos da Lei Federal nº 12.305/2010.

§ 1º - Serão considerados geradores para fins deste artigo os fabricantes, importadores, distribuidores e comerciantes.

§ 2º - A apresentação do PGRS bem como a fiscalização e o acompanhamento da execução do plano serão realizadas pela fiscalização ambiental do Município.”

Art. 2º - Revogam-se todas as disposições em contrário.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Rio Negro, 23 de novembro de 2016.

MILTON JOSÉ PAIZANI
PREFEITO MUNICIPAL

JOANI ASSIS PETERS
Secretário Municipal de Administração,
Planejamento e Coordenação Geral